



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 150/2022.

Maringá, 11 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no valor de R\$ 8.548.323,01 (oito milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e um centavo).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em atendimento à Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de Agosto de 2022 que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de Julho de 2022, pois o município de Maringá foi beneficiado com o aporte de R\$ 8.548.323,01 via repasse federal, já creditado em conta específica e que deverá ser aplicado para auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas e terão função de complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelos Estados e Municípios, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo.

O crédito adicional especial faz-se necessário para a criação do elemento de despesa 3.3.60.45.00.00 “Subvenções Econômicas”, no orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, do exercício de 2022, de acordo com o Plano de Contas da Despesa do Tribunal de Contas do Paraná.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de excesso de arrecadação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 14/11/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 16/11/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978113** e o código CRC **F0DBA772**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.548.323,01 (oito milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e um centavo), para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana

11.010.26.122.0015.2.055 – Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana

3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas

0.1.203 – Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte

Público Coletivo Urbano – Exercício Corrente.....R\$ 8.548.323,01

Art. 2º. Para a cobertura do valor citado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, referentes aos recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 14/11/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 16/11/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978188** e o código CRC **A12B92D8**.